



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
TERÇA-FEIRA  
16 DE JANEIRO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.384**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	2
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO .....	6
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO .....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	8
SECRETARIA DA SAÚDE .....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO .....	14
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA .....	14
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	16
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE .....	16
FUNDAÇÃO CULTURAL .....	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	21

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre a instituição a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, conforme especifica.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 102, de 17 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 1º O serviço previsto no caput deste artigo compreende o fornecimento de iluminação de vias, logradouros de domínio público e demais bens públicos de uso comum e livre acesso.

§ 2º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) será usada para custear o planejamento, operação, manutenção, recuperação, expansão, implantação, modernização, eficiência, melhoria e o desenvolvimento da rede e demais infraestruturas aplicadas da rede de iluminação pública no Município.

.....

Art. 6-A. Em conformidade com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), é desvinculado, em uma única vez, no importe de 30% (trinta por cento) incidente sobre o saldo existente no momento da publicação desta Lei Complementar, o correspondente

numerário oriundo das receitas do Município de Palmas, relativas à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (Cosip).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, serão revertidos para fins de concessão de parceria público-privada para iluminação pública do Município. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

### LEI Nº 3.056, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão administrativa, por meio de parceria público-privada, relativa à rede de iluminação pública, e dá outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão administrativa à iniciativa privada, por meio de parceria público-privada, para desenvolver, melhorar, modernizar, expandir, eficiência, operacionalizar e manter a rede de iluminação pública no Município de Palmas.

Parágrafo único: A concessão de que trata o caput deste artigo, será custeada com os recursos oriundos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip).

Art. 2º A concessão administrativa, além das finalidades de que trata o art. 1º desta Lei, poderá abranger, a critério do Poder Executivo Municipal:

I - o planejamento, a recuperação, a instalação e a implantação da rede de iluminação pública do Município;

II - a instalação, a manutenção e a operação de equipamentos ou tecnologias que possam utilizar como suporte os bens aplicados na prestação dos serviços de iluminação pública, tais como câmeras, sensores e outros;

III - a instalação de dutos subterrâneos para a passagem de redes;

IV - a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de bens integrantes do patrimônio municipal;

V - outros investimentos e serviços.

Art. 3º O prazo de vigência da concessão administrativa será compatível com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 2.464, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir os cargos que especifica e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São redistribuídos no Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, os cargos a seguir especificados:

I - 2 (dois) de Assessor Técnico II, simbologia DAS-7, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante do inciso II do Anexo IX, para a tabela de cargos de provimento em comissão da Casa Civil, constante do inciso II do Anexo II, que passam a ter a nomenclatura de Assessor Técnico II – Resolve Palmas;

I - 1 (um) de Gerente de Operação do CIAP, simbologia DAS-7, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, constante do inciso II do Anexo XIV, para a tabela de cargos de provimento em comissão da Casa Civil, constante do inciso II do Anexo II, que passa a ter a nomenclatura de Gerente de Trâmite;

Art. 2º É revogado no inciso I do Anexo XIV ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, o item 1.4.2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 22 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**DECRETO Nº 2.472, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.467, de 29 de dezembro de 2023, que Atualiza a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei nº 2.428, de 20 de dezembro de 2018, conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.467, de 29 de dezembro de 2023, que Atualiza a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei nº 2.428, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º É atualizada monetariamente, conforme Anexos I, II, III e IV a este Decreto, a partir do exercício de 2024, no índice de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei nº 2.428, de 20 de dezembro de 2018, que contém, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV a Tabela de Valores de Terreno, a Tabela de Valores de Edificação e a Tabela de Valores de Garagem/Box e Escaninhos. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Carlos José de Assis Junior  
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 2.473, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nas partes que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 11 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º .....

I - .....

b) .....

1. ....

2. Stephanie Hortência Barbalho Carlos, Suplente;

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 13 de setembro de 2023.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Higor de Sousa Franco  
Secretário Municipal de Políticas  
Sociais e Igualdade Racial - Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**ATO Nº 48 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designado PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para responder, interina e cumulativamente, pela Pasta, no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 49.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º São concedidos 22 (vinte e dois) dias de férias a ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, matrícula funcional nº 413033233, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referentes ao período aquisitivo 11/07/2019 a 10/07/2020, para gozo no período de 22 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 50.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º São concedidos 8 (oito) dias de férias a ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, matrícula funcional nº 413033233, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referentes ao período aquisitivo 11/07/2020 a 10/07/2021, para gozo no período de 13 a 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 36, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.438-CSS, de 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.373, de 29 de dezembro de 2023, quanto ao nome, onde se lê: WHALYSON RAMOS DA SILVA VÊNIO; leia-se: WHALYSON RAMOS DA SILVA VÊNIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 17 de janeiro de 2024:

I - ESTER QUEZIA LEITE MENDES, matrícula nº 413053502;

II - IOLANDA ROSA FERNANDES SOARES DE ARAUJO, matrícula nº 413053342;

III - RITA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 413052347;

IV - VALDILEIA PEROBA DE OLIVEIRA, matrícula nº 413052301.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 39, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DA SILVA, do cargo de Assistente Social-40h, matrícula nº 413062899, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 40, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora MYRLA BEZERRA DE OLIVEIRA MENEZES, da função gratificada de Chefe da Divisão em Processos e Benefícios - FG, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 42, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 21, de 5 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.377, de 5 de janeiro de 2024, a parte que rescindiu o contrato de RUBENNS RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 2ª PUBLICAÇÃO**

Processo nº. 2023038256, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo o objeto execução de ponte em concreto armado sobre o córrego Santa Bárbara. Após exame da documentação apresentada, e, com subsídio do Parecer Técnico nº 03/2024/SUPOBRAS, constante nas páginas 914/916 dos autos, esta Comissão assim deliberou: JC ENGENHARIA LTDA, HABILITADA, por atender todas as exigências do edital. A Comissão deliberou ainda que fica designada a data de 19/01/2024, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura da licitação, para sessão de abertura do envelope da proposta da única empresa habilitada.

A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> Mais informações através dos telefones (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 15 de janeiro de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### **AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**

A Secretaria Municipal de finanças, torna pública a CONTINUAÇÃO da Concorrência nº 007/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento aerofotogramétrico, com revisão cadastral para

criar base de dados geoespaciais multifinalitária do município de palmas/TO, instruída no processo nº2023039014, fica designada a sessão de abertura de propostas para o dia 22/01/2024, às 14h00 na sala de licitações da Superintendência, situada na Qd. 603 Sul, Alameda 5 HM – Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas –TO. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 15 de janeiro de 2024.

Antonio Luiz Cardoso Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA 2ª PUBLICAÇÃO**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 31 de janeiro de 2024, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 102/2023, 2ª Publicação, cujo objeto é aquisição de sistema de armazenamento vertical (estante de aço, tipo porta paletes), que atenderão a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, instruído no processo nº 2023050085. O Edital poderá ser retirado a partir das 18:00h do dia 18/01/2024 no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico:<<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 16 de janeiro de 2024.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

#### **AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material de consumo de enfermagem de uso ambulatorial e hospitalar, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), instruído no processo nº 2023012781, considerando o pedido de impugnação impetrada, visando tempo hábil para resposta e possível adequação no termo de referência, após análise pelo setor demandante. Para mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

Palmas/TO, 15 de janeiro de 2024.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

#### **AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 101/2023, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais e/ou genuínas em equipamentos odontológicos, compressores, bombas lava a jato e compressores de gasoterapia, para atender a Rede Municipal de Saúde, por um período de

12 (doze) meses de forma contínua, instruído no processo nº 2022074465, sendo adjudicado/homologado o lote 001 no valor total de R\$ 451.564,51 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente à empresa: PONTUAL ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ nº 02.648.280/0001-74.

Palmas - TO, 16 de janeiro de 2024.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO Nº: 001/2024

PROCESSO Nº: 2023019366  
RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 22717

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Não apresentou a documentação solicitada na segunda notificação, entregue na data de 02/03/2023, na sede da administração do sujeito passivo, conforme AR JG767123045BR, com vencimento para o dia 08/03/2023, sendo que até a data do vencimento o contribuinte não se manifestou ao Fisco, cometendo, assim, o Embaraço Fiscal. Auto de Infração nº 22717, período de março de 2023, no valor originário de R\$ 8.400,00. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 11/01/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023019366 em nome de EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de janeiro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 002/2024

PROCESSO Nº: 2023019368  
RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 22718

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Não apresentou a documentação solicitada na segunda notificação, entregue na data de 02/03/2023, na sede da administração do sujeito passivo, conforme AR JG767123045BR, com vencimento para o dia 08/03/2023, sendo que até a data do vencimento o contribuinte não se manifestou ao Fisco, cometendo, assim, o Embaraço Fiscal. Auto de Infração nº 22718, período de março de 2023, no valor originário de R\$ 8.400,00. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 11/01/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023019368 em nome de EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de janeiro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 003/2024

PROCESSO Nº: 2023019370  
RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 22720

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Não apresentou a documentação solicitada na segunda notificação, entregue na data de 02/03/2023, na sede da administração do sujeito passivo, conforme AR JG767123045BR, com vencimento para o dia 08/03/2023, sendo que até a data do vencimento o contribuinte não se manifestou ao Fisco, cometendo, assim, o Embaraço Fiscal. Auto de Infração nº 22720, período de março de 2023, no valor originário de R\$ 8.400,00. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 11/01/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023019370 em nome de EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de janeiro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 004/2024

PROCESSO Nº: 2023028485  
RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 22853

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Não apresentou a documentação solicitada na terceira notificação, entregue na data de 30/03/2023, na sede da administração do sujeito passivo, conforme AR JG767027239BR, com vencimento para o dia 05/04/2023, sendo que até a data do vencimento o contribuinte não se manifestou ao Fisco, cometendo, assim, o Embaraço Fiscal. Auto de Infração nº 22853, período de abril de 2023, no valor originário de R\$ 16.800,00. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 11/01/2024, o Representante da Autuada não esteve

presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.  
**ACÓRDÃO:** Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023028485 em nome de EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de janeiro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 005/2024**

PROCESSO Nº: 2023028486  
 RECORRENTE: EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 22854

**EMENTA:** Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Não apresentou a documentação solicitada na terceira notificação, entregue na data de 30/03/2023, na sede da administração do sujeito passivo, conforme AR JG767027239BR, com vencimento para o dia 05/04/2023, sendo que até a data do vencimento o contribuinte não se manifestou ao Fisco, cometendo, assim, o Embaraço Fiscal. Auto de Infração nº 22854, período de abril de 2023, no valor originário de R\$ 16.800,00. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 11/01/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.  
**ACÓRDÃO:** Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023028486 em nome de EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de janeiro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 006/2024**

PROCESSO Nº: 2023028489  
 RECORRENTE: EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 22856

**EMENTA:** Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Não apresentou a documentação solicitada na terceira notificação, entregue na data de 30/03/2023, na sede da administração do sujeito passivo, conforme AR JG767027239BR, com vencimento para o dia 05/04/2023, sendo que até a data do vencimento o contribuinte não se manifestou ao Fisco, cometendo, assim, o Embaraço Fiscal. Auto de Infração nº 22856, período de abril de 2023, no valor originário de R\$ 16.800,00. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 11/01/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.  
**ACÓRDÃO:** Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023028489 em nome de EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de janeiro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
 Conselheiro Relator

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PORTARIA Nº 027/SAGF/GAB/SEPLAD,  
 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera a PORTARIA Nº 08/SAGF/GAB/SEPLAD, de 05 de janeiro de 2023, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022 - suplemento; pelo Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Tabela “Dados dos Servidores Designados” da PORTARIA Nº 08/SAGF/GAB/SEPLAD, de 05 de janeiro de 2023, publicada no DOMP nº 3.134, de 9 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, referente ao Contrato nº 016/2022, quanto à Unidade Orçamentária 9600 – Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dados dos Servidores designados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - NOMES ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	SERVIDOR FISCAL TITULAR/MATRÍCULA	SERVIDOR FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA
--	-----------------------------------	------------------------------------

9600 – Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas	Eivane Alves de Lima - Mat.413050556	Arthur Mattos Guimarães - Mat. 413050186
---	--------------------------------------	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Palmas-TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
 Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
 ATO Nº 441- NM.

**PORTARIA Nº 28/2024/SPO/GAB/SEPLAD,  
 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a execução das emendas parlamentares individuais para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto § 1º do Art. 17 do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º A execução orçamentária e financeira das emendas individuais de que trata o § 9º, Art. 143, da Lei Orgânica do Município de Palmas e o Art. 22 da Lei nº 3.049, de 26 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, classificadas como RP 3 na Lei nº 3.052, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária de 2024, seguirá o disposto na Lei nº 4.320, de 1964, Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, e nesta Portaria.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira das emendas quando realizadas de modo direto pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, deverá priorizar a entrega de bens e serviços à sociedade, de forma igualitária e independente de autoria.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, quando realizadas por celebração parcerias com organizações da sociedade civil previstas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dependerá do atendimento dos requisitos exigidos no Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, do disposto nos arts. 40 a 47 da Lei nº 3.049, de 2023, quando aplicáveis, e as demais normas citadas no Art. 1º desta Portaria.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a instituição deverá apresentar junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo detentores dos créditos orçamentários e das emendas, os planos de trabalho conforme previsto no Decreto nº 2.121, de 2021, observado o seguinte:

I - para as entidades previamente indicadas pelo parlamentar na Lei nº 3.052, de 2023, e as indicadas na forma do inciso II, observar-se-á a data limite de 1º de maio de 2024 para apresentação dos planos de trabalhos no órgão ou entidade detentores dos recursos.

II - para as indicações de entidades pelo parlamentar posterior à publicação da Lei nº 3.052, de 2023, respeitar-se-á o prazo limite de até 1º de abril de 2024 para a apresentação justificada da entidade a ser beneficiada com os recursos, conforme previsto no Art. 46 da Lei nº 3.049, de 2023, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 4º A Comissão de Seleção do órgão ou entidade do Poder Executivo prevista no Art. 27 do Decreto nº 2.121, de 2021, deverá apresentar avaliação de existência de impedimento técnico previstos no Art. 25 da Lei nº 3.049, de 2023, dos planos de trabalho e documentação apresentadas pelas entidades beneficiadas com as emendas, observado o prazo limite de 3 de junho de 2024.

Parágrafo único. Em caso de impedimento de ordem técnica, o órgão ou entidade do Poder Executivo detentor do crédito orçamentário e da emenda parlamentar, comunicará:

I - a entidade ou parlamentar titular da emenda, para o saneamento dos impedimentos cuja haja possibilidade de adequação em até 5 (cinco) dias;

II - ao parlamentar titular da emenda, nos casos de impedimentos insuperáveis, para que seja realizada a alteração da emenda.

Art. 5º Para a execução das emendas parlamentares de forma direta pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, respeitar-se-á os limites orçamentários e o prazo de execução orçamentária do exercício financeiro, e a inexistência de impedimento de ordem técnica, observada as seguintes dadas para avaliação:

I - a data limite de até 26 de maio de 2024, para efeitos do inciso I, § 11 do Art. 143 da Lei Orgânica do Município.

II - após o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo, o prazo de até 30 (trinta) dias contados da alteração da emenda.

Parágrafo único. Havendo impedimento de ordem técnica insuperável, o órgão ou entidade do Poder Executivo deverá comunicar ao parlamentar titular da emenda até 20 de novembro de 2024.

Art. 6º Para as avaliações de impedimentos de ordem técnica, além dos Quadros 21 do Anexo II da Lei nº 3.052, de 2023, os órgãos e entidades do Poder Executivo poderão consultar no endereço eletrônico [www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento](http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento), e no SIG, a relação das emendas e seus autores, bem como o objeto relacionado.

§ 1º Havendo impedimento técnico passível de superação, a adequação da emenda deverá ocorrer no prazo de execução do exercício.

§ 2º Nos casos de impedimento técnico insuperável serão encaminhadas ao Poder Legislativo a manifestação das razões técnicas justificadas para fins de remanejamento conforme previsto no inciso IV do 143 da Orgânica do Município.

§ 3º A omissão ou erro no registro das informações de que trata o caput implicará indicação de impedimento de ordem técnica.

§ 4º A responsabilidade para indicação de impedimento de ordem técnica é exclusiva do órgão ou entidade detentores da emenda.

Art. 7º O descumprimento dos prazos estabelecidos e a intempestividade na comunicação previstas nesta Portaria, implicarão impedimento de ordem técnica da emenda individual, na forma do inciso III, Art. 25 da Lei nº 3.049, de 2023.

Art. 8º As emendas inscritas em restos a pagar deverão ser executadas até a data prevista nas normas de gestão orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A inscrição das emendas parlamentares em restos a pagar dependerá da observância dos prazos de execução e nas normas em vigor de administração orçamentária e financeira do Poder Executivo.

Art. 9º Para efeito do inciso IV, caput do Art. 25 da Lei nº 3.049, de 2023, a indevida classificação de modalidade de aplicação ou grupo de natureza de despesa não constitui impedimento de ordem técnica, aplicando-se, nestes casos, as alterações orçamentárias.

Art. 10. As emendas parlamentares individuais poderão ser alteradas, nos termos do § 5º do Art. 4º da Lei nº 3.052, de 2023:

I - mediante a solicitação ou concordância do autor da emenda, ou indicação do Poder Legislativo, expressa em documento oficial; e

II - se constatada impedimento de ordem técnica que impeça a execução;

§ 1º As alterações de que tratam o caput deste artigo deverão ser protocolizadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

§ 2º A alteração somente será processada se a emenda for de mesma autoria e nela constar saldo suficiente;

§ 3º As alterações orçamentárias das emendas, quando por impedimento técnico ou solicitada pelo Parlamentar, poderão ser realizadas até 20 de novembro de 2024, tendo o órgão ou entidade o prazo de até 30 (trinta) dias para avaliação de impedimento de ordem técnica.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de janeiro de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Júnior  
Superintendente de Planejamento e Orçamento

## SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À luz dos princípios que regem os procedimentos licitatórios e dos documentos que instruem o processo administrativo nº 2023070204, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, para contratação de 01 (uma) inscrição para servidor municipal, Ouvidor Geral do Município, para participação online no Curso "ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS - Nível Profissional", promovido pela empresa SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, a realizar-se entre os dias 26 de fevereiro a 04 de março de 2024, com carga horária total de 24h, na modalidade EAD ao vivo, no Portal <https://www.loja.serpro.gov.br/>, pelo valor total de R\$ 2.538,96 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: 1300.04.124.8000.4018 - Fortalecimento do sistema municipal de controle interno, natureza da despesa 33.90.39, fonte 15000000199, ficha 20230136.

Palmas, 15 de janeiro de 2024.

Véra Lúcia Thoma Isomura  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0495, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Luiz Nunes Ed. Infantil	2023071325	44.50.51	R\$ 905.274,74
TOTAL				R\$ 905.274,74

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15430000, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI MUNDO FELIZ

#### PORTARIA Nº. 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitação para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI do CMEI Mundo Feliz, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI do CMEI Mundo FELIZ e na Lei Municipal nº1.256/2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Mundo Feliz, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Alessandra de Souza Martins – Presidente  
Jeieli Paula Ferreira Santos França – Secretária  
Maria Ivonete da Silva Cordeiro – 1º Membro  
Fábio Auri Rabelo de Souza – 2º Membro  
Maria da Cruz Lima Silva – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Tatiana Costa Martins – Suplente  
Maria de Jesus Pinto dos Santos – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de janeiro de 2024.

Luzinete Calixto de Barros  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº. 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI do CMEI Mundo Feliz, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI do Centro de Educação Infantil Mundo Feliz e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI do CMEI Mundo Feliz, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e suas respectivas funções, quais sejam:

Alessandra de Souza Martins – Presidente  
Jeieli Paula Ferreira Santos França – Secretária  
Maria Ivonete da Silva Cordeiro – 1º Membro  
Fábio Auri Rabelo de Souza – 2º Membro  
Maria da Cruz Lima Silva – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Tatiana Costa Martins – Suplente  
Maria de Jesus Pinto dos Santos – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de janeiro de 2024.

Luzinete Calixto de Barros  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº. 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI do CMEI Mundo Feliz, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI do CMEI Mundo Feliz, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACCEI – Associação do Centro Municipal de educação infantil do CMEI MUNDO FELIZ, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Alessandra de Souza Martins-mat-413001007-  
Presidente

II – Fábio Auri Rabelo de Souza-mat-135571- Secretário

III – Jeieli Paula Ferreira Santos França- mat-984431-  
Membro

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do Art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do Art. 2º:

I - Maria da Cruz Lima Silva- mat.- 413000718-

II – Maria Ivonete da Silva Cordeiro- mat.- 413017-

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de janeiro de 2024.

Luzinete Calixto de Barros  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

##### PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024.

O Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe e na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação de acordo com o disposto na Lei nº.1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Irenilda Maria Gomes – Presidente  
Lucirene Jose de Sousa – Secretária  
Leane Ribeiro Cavalcante Valadares – 1º Membro  
Luciana Ribeiro de Santana– 2º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Josefa Martins Souza Freitas– Suplente  
Maria Jose Dourado Mesquita – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de janeiro de 2024.

Alice Harumi Izu Furukawa  
Presidente da ACCEI

##### PORTARIA Nº. 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

O Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI-DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I –Irenilda Maria Gomes-mat-413017925-Presidente

II – Lucirene Jose de Sousa-mat-413017715-Secretária

III – Leane Ribeiro Cavalcante Valadares-mat-296521-  
Membro

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do Art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do Art. 2º:

I- Luciana Ribeiro de Santana- mat-413018213-

II – Josefa Martins Souza Freitas-mat-413017527-

Art. 4º A Presidente da ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de janeiro de 2024.

Alice Harumi Izu Furukawa  
Presidente da ACCEI

#### E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

##### PORTARIA Nº. 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitação para o exercício de 2024.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE- da Escola de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz Da Silva e na Lei Municipal nº1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Eliane Oliveira Santos Araújo – Presidente  
Sueleide Rodrigues de Oliveira – Secretária  
Adriana Mendes Rocha – 1º Membro  
Hermínio Alves de Carvalho – 2º Membro  
Maria Pereira de Carvalho – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Gorete Ribeiro Rego – Suplente  
Rosenildo da Silva Ribeiro – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de janeiro de 2024.

José Ribamar Morais Farias  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº. 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social. da ACE- Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, na Lei Municipal nº 1.210/2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Eliane Oliveira Santos Araújo – Presidente  
Sueleide Rodrigues de Oliveira – Secretária  
Adriana Mendes Rocha – 1º Membro  
Hermínio Alves de Carvalho – 2º Membro  
Maria Pereira de Carvalho – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Gorete Ribeiro Rego – Suplente  
Rosenildo da Silva Ribeiro – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de janeiro de 2024.

José Ribamar Morais Farias  
PRESIDENTE DA ACE

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 13/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Mônica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

#### RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
MAURILIO DIAS DOS SANTOS	413020892	0022 a 2023	15
FRANCISCA MARIA SILVA SOUSA	331111	2022 a 2023	12
ADRIANA SCHMITH	413020898	2021 a 2022	19
ERIKO MARVAO MONTEIRO DUARTE	157631	2021 a 2022	14
HELIO DA SILVA OLIVEIRA	293591	2022 a 2023	29
ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS	282872	2021 a 2022	10
JACILENE AQUINO VIANA TELES	133561	2021 a 2022	09
HELIO DA SILVA OLIVEIRA	293591	2022 a 2023	29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA  
Assessor Executivo de Recursos Humano

#### PORTARIA RET Nº 14/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA Nº1122/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, na parte.

Onde se lê:

NOME	MMATRICULA	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
THALYA GOMES DE SOUSA	413044339	PORTARIA Nº 1121/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023	11/01/2024 a 24/01/2024	2022 a 2023
GEISIANNE FERNANDES REGO DE SOUSA	169051	PORTARIA Nº 1047/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023	08/01/2024 a 21/01/2024	2020 a 2021

Leia-se:

NOME	MMATRICULA	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
THALYA GOMES DE SOUSA	413044339	PORTARIA Nº 1121/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023	11/12/2023 a 24/12/2023	2022 a 2023
GEISIANNE FERNANDES REGO DE SOUSA	169051	PORTARIA Nº 1047/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023	14/02/2024 a 27/02/2024	2020 a 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA  
Assessor Executivo de Recursos Humano

**PORTARIA Nº 15/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MMAT.	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS	282872	PORTARIA Nº 13/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	13/12/2023 a 22/12/2023	2021 a 2022
ADRIANA SCHMITH	413020898	PORTARIA Nº 13/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	22/01/2022 a 09/02/2024	2021 a 2022
NEUMA SILVA MELO TAVARES	131961	PORTARIA Nº 1047/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023	08/01/2024 a 21/01/2024	2022 a 2023
FRANCISCA MARIA SILVA SOUSA	331111	PORTARIA Nº 13/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	05/02/2024 a 16/02/2024	2022 a 2023
KARLA DE CASTRO SOUSA	413018541	PORTARIA Nº 1003/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	16/02/2024 a 29/02/2024	2019 a 2020
CRISLANE DOS SANTOS MELO MODESTO	413018526	PORTARIA Nº 312/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 31 DE MARÇO DE 2023	07/02/2024 a 20/02/2024	2019 a 2020
RAFAEL RODRIGUES COSTA LIMA	413019359	PORTARIA Nº 797/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	15/02/2024 a 22/02/2024	2020 a 2021
SIMARIA DE MARIA ALVES DA SILVA	135491	PORTARIA Nº 922/SEMUS/GAB/ASSEXRH/ GGPPF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023	05/02/2024 a 19/02/2024	2021 a 2022
SIMARIA DE MARIA ALVES DA SILVA	135491	PORTARIA Nº 922/SEMUS/GAB/ASSEXRH/ GGPPF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023	20/02/2024 a 04/03/2024	2022 a 2023
MARCELENE FRANCISCA DE SOUSA	160431	PORTARIA Nº 1047/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023	07/02/2024 a 20/02/2024	2020 a 2021
MARIA ANGELA DE ALMEIDA	174881	PORTARIA Nº 922/SEMUS/GAB/ASSEXRH/ GGPPF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023	19/02/2024 a 04/03/2024	2021 a 2022
ERIKO MARVAO MONTEIRO DUARTE	157831	PORTARIA Nº 13/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	04/03/2024 a 17/03/2024	2021 a 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA  
Assessor Executivo de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 18/SEMUS/GAB/SUMAC, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1060/SEMUS/ SUMAC, de 13 de novembro de 2023, bem como designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pelos artigos 4º, § 1º, inciso XI, e artigo 32 da Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 1060/SEMUS/ SUMAC, de 13 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.346 pag. 14-15, , em que designou o servidor Cosme Paz Wanderley Neto, Matrícula Funcional nº 413018424, fiscal de Contrato, e Leandro de Paula Guimaraes, Matrícula Funcional nº 413020701 como Suplente de contrato, respectivamente, do Contrato nº 07/2021, Processo nº 2021053471, firmado com a empresa COOPUNIDAS – Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº 37.831.126/0001-18.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 07/2021, Processo nº 2021053471, firmado com a empresa COOPUNIDAS – Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº 37.831.126/0001-18, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jose Carlos de Carvalho Miele Junior	413064015
SUPLENTE	Luciene Soares Nogueira de almeida	413054693
		25/08/2023

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e

do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do gestor aplicações de sanções administrativas a contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar quanto a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 19/SEMUS/GAB/SUMAC,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1059 de 13 de novembro de 2023, bem como designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 20125 e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pelos artigos 4º, § 1º, inciso XI, e artigo 32 da Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022, cumulada com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”;

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1059 de 13 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.346 pag. 13-14, em que designou o servidor Cosme Paz Wanderley Neto, Matrícula Funcional nº 413018424, fiscal de Contrato, e Leandro de Paula Guimaraes, Matrícula Funcional nº 413020701 como Suplente de contrato, respectivamente, do Contrato nº 08/2021, Processo nº 2021057395, firmado com a empresa LLRJ MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.723.042/0001-38.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 08/2021, Processo nº 2021057395, firmado com a empresa LLRJ MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.723.042/0001-38, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

SERVIDOR		MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jose Carlos de Carvalho Miele Junior	413064015	30/08/2023
SUPLENTE	Luciene Soares Nogueira de almeida	413054693	

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do gestor aplicações de sanções administrativas a contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar quanto a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA  
DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE  
CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 01/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

A Secretária Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP nº 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019 e pela Portaria DSP nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2020, de 03 de abril de 2020, aprovado pelo Parecer nº 472/2020 – PGM/ADM/SUAD publicado no Diário Oficial do Município nº 2470, de 14 de abril de 2020, Diário Oficial da União

nº 68 seção 3, de 08 de abril de 2020, Jornal Daqui de 07 de abril de 2020, alteração do Edital nº 01/2020 de 06 de junho de 2023 aprovada pelo Parecer nº 355/2023/GAB/PGM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.236, de 06 de junho de 2023, Diário Oficial da União nº 112 seção 3, de 15 de junho de 2023 e Jornal Daqui de 14 de junho de 2023, e nos termos da Lei nº 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, processo administrativo nº 2023063133 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

LABORATÓRIO GENESIS LTDA, nome fantasia GENESIS CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA, CNPJ nº 29.826.209/0001-90, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 9369597, com sede na Quadra Arno 33, Alameda 19, S/N, Lote 31, Palmas-TO, para a prestação de serviços: Exames de Análises Clínicas, Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de 17-Alfa Hidroxiprogesterona, Teste de Estímulo do HGH após Glucagon, Dosagem de Peptídeo C, Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH), Dosagem de Ácido Valpróico, Prova da D-Xilose, Determinação de Cariótipo em sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno CA125, Dosagem de Troponina, VDRL para Detecção de Sífilis em Gestante, Gasometria (PH PCO2 PO bicarbonato AS2 (excesso ou déficit base), Teste de Avidex de IgG para Toxoplasmose, D-Dímero, Teste imuno-Rápido c para detecção do antígeno do SARS-CoV2 (COVID) a ser realizado dentro das Unidades de Pronto Atendimento para Pacientes com indicação de internação (Leitos Clínicos ou UTI), de acordo com a disponibilidade financeira desta Secretaria para atendimento aos usuários do SUS, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas e Municípios de Referência da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo nº 2023063133, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação de R\$ 1.895.972,04 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023.

PROCESSO nº 2022019383

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

CONTRATADA: Philips Medical Systems - Ltda

OBJETO: Termo Aditivo nº 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares de ultrassom, da rede municipal de saúde de Palmas, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2022019383.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 13/01/2024 a 13/01/2025 e reajuste contratual no percentual de 4,82%, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período compreendido entre 13/01/2023 a 31/12/2023.

RECURSOS: Funcionais Programáticas nº 10.302.3000.2742 (manutenção dos serviços de média e alta complexidade); Elemento de Despesa nº 33.90.39, previsto nas Fontes nº 1.600.000.204.103 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2022019383, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM, Parecer Referencial nº 06/2023/SUAD/PGM e Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, nomeada pelo Ato nº 1.041, publicada no DOM de 14 de agosto de 2023, matrícula funcional nº 413063166. Empresa Philips Medical Systems - Ltda, CNPJ nº 58.295.213/0023-83, representada legalmente por Wilson Peres da Silva

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2024.

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, Art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020016739	ANDRADÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	ANDRADÃO BOUTIQUE DE CARNES	002557	013/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020010790	EMPÓRIO E DISTRIBUIDORA BEBIDAS CATARINENSE LTDA - ME	BEBIDAS CATARINENSE	001772	014/2024
2020013097	TRANSPORTADORA DE CARGAS - TRANSMED LTDA - ME	TRANSMED	4102019	015/2024
2020062655	IGOR PEREIRA FRADE	*****	205/2020	016/2024

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o Art. 35, II e Art. 40, II, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2020042180	MINI MERCADO PRIME BEEF EIRELI - ME	PRIME BEEF	002758	017/2024

Fernando Borges Araújo  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561  
PORTARIA nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20 situado na Alameda 07, Conjunto Q-21, da Quadra ALCISO-141B, com área de 469,84 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20 A, situado na Alameda 07, Conjunto Q-21, da Quadra ALCISO-141B, com área de 234,29 m² e Lote 20 B, situado na Alameda 10, Conjunto Q-21, da Quadra ALCISO-141B, com área de 235,55 m², objeto do processo nº 000331\_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 – DSG

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 020, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 13 situado na Rua 34, quadra 107, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 450,00 m², Lote 14 situado na Rua 31, quadra 107, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 587,50 m², Lote 15-A situado na Rua 31, quadra 107, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 1.187,50 m² e Lote 17 situado na Avenida “E”, quadra 107, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 13-A situado na Avenida “E”, quadra 107, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 2.675,00 m², objeto do processo nº 2023060592, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.071 - DSG

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 021, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02 situado na Rua RN 01, Ql. 13, do Loteamento LAGO SUL, com área de 416,02 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 A situado na Rua Juventino Barbosa, Ql. 13, do Loteamento LAGO SUL, com área de 150,50 m² e Lote 02 B situado na Rua Juventino Barbosa, Ql. 13, do Loteamento LAGO SUL, com área de 265,52 m², objeto do processo nº 008106\_2023, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.017 - DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

**PORTARIA/GABSEC/SEDEM Nº 001/2024,  
DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, nomeado pelo ATO Nº 82 - NM, de 25 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER por extrema necessidade do serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 14/01/2024, do servidor FERNANDO MASCARENHAS DE MORAES, matrícula nº 413049105, cargo/comissionado: ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, previstas para gozo inicial no período 08/01/2024 a 22/01/2024, para serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º Esta portaria entra a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos 12 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº003/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2024 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme Art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no site: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/003DiarioOficial16012024NA.pdf>. Total de autuações publicadas neste Edital: 5291 (cinco mil duzentos e noventa e um).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Trânsito e Transporte

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****RESOLUÇÃO Nº 01 /2024**

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO das entidades da sociedade civil e movimentos sociais para participar do processo eleitoral para seleção de organizações da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no biênio 2024 a 2026.

O PRÓ-CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 2.451, de 08 de dezembro de 2023, em reunião ordinária no dia 22 de dezembro de 2023, conforme o inciso IX do Art. 9º da Lei nº 2.101, de 31 de dezembro de 2014, resolve:

I – Convocar as entidades da sociedade civil e movimentos sociais, com registro legal, sede e atuação de no mínimo um ano no município de Palmas/TO para participar do processo eleitoral para seleção dos membros do segmento de organizações da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no biênio 2024 a 2026.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas (TO), 8 de janeiro de 2024.

Bruno Maciel Grama  
Presidente do Pró-COMPDEC

**PROCESSO ELEITORAL PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) NO BIÊNIO 2024 - 2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

O Pró-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 2.451, de 08 de dezembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal 2.101/2014, vem tornar público os procedimentos para o processo de seleção das organizações da sociedade civil que irão compor o COMPDEC, no biênio 2024 - 2026.

**1 Disposições Preliminares**

1.1 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas (COMPDEC), instituído pela Lei nº 2.101, de 31 de dezembro de 2014, é órgão representativo e consultivo, de natureza colegiada, que tem por finalidade promover a participação social na Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, estabelecendo diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações nele representadas, fundamentado nos princípios basilares de proteção e defesa civil previstos na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, no Sistema Estadual de Defesa Civil e no Sistema Municipal de Defesa Civil.

É composto de 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do poder executivo, do legislativo municipal e da sociedade civil organizada, os quais exercem a função de Conselheiros.

Dentre estas 14 (quatorze) representações, 6 (seis) vagas são destinadas para os representantes de entidades da sociedade civil e movimentos sociais.

1.2 A função de conselheiro(a) é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 O presente edital disciplina a seleção dos representantes das entidades da sociedade civil e movimentos sociais no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas (COMPDEC). Tratando-se de 6 (seis) vagas para representantes titulares e suas respectivas suplências.

1.4 O processo eleitoral para membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas (COMPDEC) compreenderá as seguintes etapas:

- I Inscrição;
- II Habilitação (Apresentação de documentos);
- III Audiência eleitoral;
- IV Nomeação e posse.

**2 Condições para a Candidatura**

2.1 Para participar do processo eleitoral, conforme determina o inciso IX, Art. 9º da Lei Municipal nº 2.101/2014, as entidades da sociedade civil e movimentos sociais devem possuir registro legal, sede no município de Palmas (TO) (local onde uma organização está estabelecida), e atuação de no mínimo um ano.

**3 Da Inscrição**

3.1 Período de inscrição será de 00h00min do dia 29/01/2024 até as 23h59min do dia 09/02/2024.

3.2 A inscrição será realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.gle/VBiDi6w9r7a3djsM7>.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo eleitoral deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 No ato de inscrição a organização da sociedade civil candidata, por meio de seu representante legal, deverá:

a) preencher requerimento de inscrição em formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/VBiDi6w9r7a3djsM7>;

b) por meio eletrônico, deverá anexar PDF dos seguintes documentos:

- Estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
- Ata de eleição da diretoria com o mandato em vigor e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada;
- Declaração da indicação dos indivíduos propostos para a representação;
- RG e CPF dos representantes candidatos.

IMPORTANTE: A anexação de arquivos diretamente no formulário eletrônico é possível apenas com o login de usuário Google/Gmail/Drive.

3.5 Serão necessárias a apresentação dos documentos originais para a validação das cópias, conforme item 3.4, b (acima) no início da audiência eleitoral, para a habilitação da inscrição na condição de candidato a conselheiro. A AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS MENCIONADOS ACIMA ACARRETERÁ O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**4 Habilitação de Candidatura**

4.1 Os documentos enviados conforme item 3.4, b (acima) serão submetidos a uma avaliação de pré-habilitação, possibilitando ao interessado a correção de possíveis erros ou vícios, a partir de ficha de observações encaminhada ao remetente, até o prazo final de inscrição.

4.2 A qualquer tempo, se poderá anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

**5 Da Audiência Eleitoral**

5.1 A audiência eleitoral será realizada das 14h às 16h, do dia 28/02/2024.

5.2 A audiência eleitoral ocorrerá no endereço: 104 sul I, Av. JK, conjunto 01, nº 120, no Auditório do Resolve Palmas (centro), Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

5.3 O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

5.4 Na Audiência Eleitoral o presidente do Pró-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas, deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver imediatamente as eventuais questões de ordem.

5.5 O voto será exercido em cédula contendo o nome das entidades candidatas com o registro de suas indicações (titular e suplente), previamente rubricada pelo presidente do Pró-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas, a qual deverá ser depositada em urna de votação.

5.6 O eleitor deverá comparecer no local da votação com documento de identidade com foto, preferencialmente contendo o número de CPF.

5.7 Serão nulas as cédulas:

- I- que não corresponderem ao modelo oficial;
- II- que não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral;
- III- que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.

5.8 Serão nulos os votos:

- I - quando for assinalado mais de 1 (uma) entidade candidata.

5.9 As cédulas que não forem assinaladas serão contadas como voto em branco, não podendo tal voto ser contado a favor de nenhuma entidade candidata.

5.10 No início da audiência para eleição serão apresentadas, em ordem de inscrição, as organizações da sociedade civil habilitadas para a participação eleitoral.

5.11 Após a apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, 1 (um) representante de cada uma delas poderá apresentar a entidade e expor os motivos da candidatura, para tanto, terá no máximo 3 (três) minutos para fazer a sua exposição.

#### 6 Da Apuração dos Votos

6.1 Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

6.2 Serão consideradas eleitas como titulares, com suas respectivas suplências, as 6 (seis) entidades mais votadas.

6.3 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate:  
I - Organização de maior tempo de existência e funcionamento, mediante data constante na ata de fundação ou outro ato legal que a comprove.

6.4 Terminada a apuração, o(a) Pró-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata encerrará a audiência.

#### 7 Da Nomeação e Posse

7.1 A nomeação e a posse dos(as) conselheiros(as) será realizada perante o Pró-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

#### 8 Do Mandato

8.1 O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas é de 2 (dois) anos.

#### 9 Dos Recursos

9.1 Caberá recurso ao Pró-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas contra:

a) decisão em desacordo a este edital.

b) resultado de votação da Audiência de Eleição.

9.2 Os recursos previstos no item 9.1, alíneas "a" e "b" (acima), deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias após a audiência para eleição.

9.3 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.4 O recurso deverá ser entregue na Superintendência da Defesa Civil de Palmas dentro do prazo previsto.

9.5 Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

9.6 O resultado da análise dos recursos pela Comissão Eleitoral será divulgado em até 5 dias após o prazo final para apresentação de recursos, conforme o item 9.2 (acima)

9.7 O recurso não terá efeito suspensivo do processo eleitoral.

#### 10 Disposições Finais

10.1 O Pró-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas divulgará o resultado preliminar da eleição, assim como o resultado da análise de possíveis recursos no portal do município na internet - <https://www.palmas.to.gov.br/>.

O resultado definitivo será divulgado no portal do município na internet - <https://www.palmas.to.gov.br/> - e sua homologação publicada no Diário Oficial de Palmas, disponível em <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

10.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo O Pró-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Palmas.

Cronograma
29/01/2024: Início das inscrições (a partir de 00h00min);
09/02/2024: Término das inscrições (até 23h59min);
28/02/2024: Audiência eleitoral (das 14h às 18h);
01/03/2024: Prazo final para ingresso de recursos (até 23h59min);
06/03/2024: Prazo final para divulgação de resultado de recursos (até 23h59min);
05/04/2024: Prazo final para Nomeação e Cerimônia de Posse.

Palmas (TO), 8 de janeiro de 2024.

Bruno Maciel Grama  
Presidente do Pró-COMPDEC

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 199 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

#### RESOLVE:

Art 1º Instituir Comissão de Seleção para realização de EDITAL COREME/SISE-SUS 003/2023 - Processo seletivo para ingresso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde.

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão de Seleção.

#### TITULARES:

I - Andréia Zannon Lopes Ribeiro, matrícula nº 413018482

II - Anne Leites Flâmia, matrícula nº 413018476

III - Patrícia Castro dos Santos Pova, matrícula nº 413029571

#### SUPLENTES:

I - Fernanda Rosa Luiz, matrícula nº 413020915

II - Klauren Mendonça Rezende Arantes, matrícula nº 154261

III - Aleandro Moreira das Neves - matrícula nº 413024035

Art 3º Compete à Comissão de Seleção, efetuar as etapas de avaliação conforme o EDITAL COREME/SISE-SUS 003/2023, emitir julgamento mediante atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

## FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

### PORTARIA Nº. 01/GAB/FJP, 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS - FJP, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº. 2.298, de 30 de março de 2017.

Considerando o EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - CARTÃO DO ESTUDANTE Nº. 01/2024/FJP, que tem a finalidade de subsidiar passagem de transporte urbano, incentivando o acesso e a permanência dos estudantes de ensino superior da Capital em seus devidos cursos.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro compor a comissão responsável pela seleção dos contemplados pelo projeto "Cartão do Estudante" 2024 para o exercício de 2024, mediante análise documental.

TITULARES	MATRICULA
JHONATHA SILVA	413054214
JEFERSON DE NAZARÉ SOUSA	413063589
AUGUSTINHA PEREIRA LIMA	303011

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção realizar todos os atos necessários ao processo de seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 3º Os integrantes desta comissão exercerão suas atividades concomitantemente as funções de seus cargos, sem direito a qualquer tipo de remuneração pelos serviços definidos nesta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato de Sousa Cavalcante Júnior  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE – Nº. 01/2024/FJP.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, através do artigo 208º da Constituição Federal do Brasil, inciso VII e artigo 164º da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017, e a Lei Municipal n.º 1.448/2006.

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE 2024, visando a seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO, para a concessão de vales-transportes (Créditos Eletrônicos) em atendimento à Lei Municipal n.º 1.448/2006.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Cartão do Estudante 2024 tem a finalidade de apoiar financeiramente os estudantes carentes de Palmas, matriculados em instituições de ensino superior ou de nível profissional técnico, integrado a rede federal tecnológica, garantindo o acesso e a permanência dos jovens Palmenses às suas instituições de ensino.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2024, será regido por este EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE 2024 - Nº. 01/2024/FJP, sendo coordenado e supervisionado pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas - FJP, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2024 nos termos do item 8 do presente edital.

1.3. As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta do orçamento da Fundação Municipal da Juventude de Palmas totalizando o valor conforme tabela constante no item 6.1, na seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 93.8900.14.422.2000.4510 – Auxílio Cartão do Estudante, Natureza de despesa: 339018; Fonte: 15000000000103; Ficha 20241463.

#### **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão disponibilizadas 800 (Oitocentas) vagas para o ano letivo de 2024, conforme tabela do subitem 6.1.

2.2. As inscrições que ultrapassarem o quantitativo descrito no item 2.1 entrará para lista de Cadastro Reserva, nas suas respectivas categorias, conforme item 6.1.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

3.1. Poderá inscrever-se o (a) estudante que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) comprovar que possui renda familiar de até 04 (quatro) salários-mínimos, conforme as categorias profissionais descritas no subitem;

b) necessitar de transporte coletivo para se deslocar à instituição na qual esteja matriculado e frequentando regularmente;

c) comprovar que reside no município de Palmas há no mínimo 01 (um) ano da data de solicitação do benefício.

d) estar frequentando regularmente (75% de frequência) todas as disciplinas na qual esteja matriculado;

e) apresentar comprovante de aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas que cursa, apresentando semestralmente à Comissão do Programa, histórico escolar e relatório de desempenho.

f) ser aprovado (a), previamente, em análise documental, realizada pela Comissão do Programa Cartão do Estudante 2024;

g) apresentar o comprovante de matrícula atualizado a cada semestre vigente do ano para que seja feito o recadastramento;

h) participar, quando convidado, de serviços voluntários em programas sociais desenvolvidos pelo Município de Palmas.

§ 1º A comprovação de renda levará em conta a soma dos rendimentos de todos os membros da família, residentes sob o mesmo teto, o que será feito conforme o Programa.

§ 2º Para o cálculo da renda familiar não deverão ser considerados como renda, benefícios continuados ou vitalícios, no âmbito da seguridade social, comprovadamente vinculados a problemas de saúde que não ultrapassem o valor de um salário-mínimo.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

4.1. O estudante beneficiado assinará o Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviços Voluntários ao Município de Palmas, durante o ano de 2024, conforme modelo do Anexo IX, em local e data a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas.

4.2. A FJP informará o estudante beneficiado com antecedência de até 07 (sete) dias da data da atividade, no qual prestará o serviço voluntário, cabendo ao estudante, confirmar sua presença.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição será on-line através da página <http://cidadao.palmas.to.gov.br> no período de 17/01/2024 a 31/01/2024.

5.2. Para confirmar a inscrição, é necessário anexar as documentações exigidas no EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE - Nº. 01/2024/FJP, conforme categoria.

5.2.1. Comprovante da assinatura digital emitido pelo portal do cidadão – Prefeitura de Palmas <http://cidadao.palmas.to.gov.br>;

5.2.2. Anexo do RG e do CPF;

5.2.3. Anexo do da carteira de transporta coletivo com o número da mesma, emitida pela Superintendência de Bilhetagem Eletrônica (Sube).

Obs.: O estudante que não possui carteira de transporte eletrônica, deverá providenciar a mesma junto a Superintendência de Bilhetagem Eletrônica (Sube), antes de realizar a inscrição no programa. A carteirainha deverá também, estar desbloqueada no ato da inscrição.

5.2.4. Anexo do comprovante de matrícula no curso declarado para o semestre vigente;

5.2.5. Anexo do comprovante de endereço que comprove pelo menos 1 ano de residência em Palmas-TO;

5.2.6. Comprovante de renda familiar, conforme as categorias a seguir:

5.2.5.1. Servidor Público ou Trabalhador com Carteira Assinada

I. Anexo dos 3 (três) últimos contracheques (servidor público);

II. Anexo da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

5.2.5.2. Trabalhador Informal Sem Carteira Assinada

I. Declaração do empregador (quando houver) ou do trabalhador informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do Anexo I;

II. Anexo da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

5.2.5.3. Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal

I. Declaração própria informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do Anexo I;

5.2.5.4. Proprietário de empresa ou Microempresário.

I. Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos 3 (três) últimos meses;

II. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade da Receita Federal;

III. Anexo da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/ SIMEI);

IV. Anexo da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2024, Ano calendário 2023, caso haja;

V. Anexo da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

5.2.5.5. Aposentado, Pensionista ou Beneficiário.

I. Extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link Ministério da Previdência (www.gov.br) Não serão aceitos extratos bancários, cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses, em caso de órgão previdenciário público;

5.2.5.6. Desempregado

I. Declaração informando o tempo que se encontra desempregado e como tem se mantido, conforme declaração do Anexo II;

5.2.5.7. Do lar, Estudante ou Maior de 18 anos que nunca trabalhou

I. Declaração informando a situação e como tem se mantido, conforme declaração do Anexo III;

5.2.5.8. Caso beneficiário de Programa de Transferência de renda (Bolsa família e outros)

I. Anexo do cartão do Programa Social;

II. Anexo do extrato do programa referente ao último recebimento.

5.2.5.9. Caso Estudante ou familiar (Irmãos, sobrinhos e outros), Receba Pensão Alimentícia ou auxílio Financeiro;)

I. Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste, conforme declaração do Anexo V;

II. Anexo de documento comprobatório da pensão alimentícia ou auxílio financeiro: contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses;

5.2.5.10. Caso a Família possua bens alugados para terceiros.

I. Anexo do recibo do aluguel ou extrato bancário, com o valor recebido;

II. Anexo do respectivo contrato de locação;

III. Anexo da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

IV. Anexo do comprovante de residência atualizado, caso o comprovante não esteja em nome dos pais do estudante ou em nome do estudante, apresentar a declaração do Anexo VI;

V. Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme declaração do Anexo VII;

5.3. A falta do comprovante de inscrição acarretará a eliminação do processo seletivo.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) estudante o preenchimento correto dos dados da inscrição.

5.5. Não será aceita documentação anexada fora do prazo ou incompleta.

5.6. A falta de alguma informação ou documentação relacionada no subitem 3.1, acarretará a eliminação do estudante do processo seletivo.

5.7. Caso a documentação apresentada não comprove os dados descritos no formulário preenchido na inscrição on-line, o estudante poderá ter a sua solicitação indeferida.

5.8. Os estudantes cuja renda familiar declarada for superior 04 (quatro) salários-mínimos serão eliminados do processo seletivo.

## 6. DOS CRÉDITOS

6.1. Os estudantes serão beneficiados segundo a necessidade individual, sendo responsabilidade da Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP, 75% do valor gasto mensalmente em passes estudantis por estudante para serem usados no transporte coletivo de Palmas, durante o ano letivo 2024, nos termos artigo 4º da Lei n.º 1.448/2006, e de acordo com a tabela abaixo:

Categorias	Quant. Beneficiários mensal.	Valor por passagem (Ida e volta).	Quant. de passagem mensal.	Quant.de aulas por semana.	Valor de passagens por semana/ aluno.	Quantidade de semanas por mês.	Valor total, por aluno, mensal - bruto.	Percentual que a Fundação subsidia 75%.	Valor Total que a Fundação subsidia.	Valor Total, mensal por grupo de beneficiários
A	25	R\$ 1,92	24	3	R\$ 11,52	4	R\$ 46,08	75%	R\$ 34,56	R\$ 864,00
B	125	R\$ 1,92	32	4	R\$ 15,36	4	R\$ 61,44	75%	R\$ 46,08	R\$ 5.760,00
C	275	R\$ 1,92	40	5	R\$ 19,20	4	R\$ 76,80	75%	R\$ 57,60	R\$ 15.840,00
D	375	R\$ 1,92	48	6	R\$ 23,04	4	R\$ 92,16	75%	R\$ 69,12	R\$ 25.920,00
	TOTAL 800 VAGAS									Total Mensal: R\$ 48.384,00
										Total Anual: R\$ 435.456,00

6.1.1. Em caso de alguma categoria não restar procura no quantitativo acima, o saldo da tabela poderá ser remanejado pelo Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas - FJP, devidamente fundamentado em parecer técnico emitido pela Comissão.

6.2. Não serão efetuadas recargas nos meses de julho e dezembro, independente do calendário das Instituições de Ensino ou da Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO.

6.3. Os créditos serão concedidos de acordo com a quantidade de aulas semanais mediante comprovante de matrícula atualizado, podendo a FJP remanejar o estudante de categoria desde que tenha saldo disponível.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente edital obedecerá ao cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação em diário oficial - DOM da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e do Edital.	16/01/2024	DOM - Diário Oficial do Município de Palmas.
Abertura das inscrições.	17/01/2024	<a href="http://cidadao.palmas.to.gov.br">http://cidadao.palmas.to.gov.br</a>
Encerramento das inscrições.	31/01/2024	<a href="http://cidadao.palmas.to.gov.br">http://cidadao.palmas.to.gov.br</a>
Resultado da pré-seleção	09/02/2024	<a href="https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-da-juventude-de-palmas/43/">https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-da-juventude-de-palmas/43/</a> <a href="http://diariooficial.palmas.to.gov.br/">http://diariooficial.palmas.to.gov.br/</a>
Prazo para interposição de recurso	12 a 14/02/2024	Os recursos deverão ser requeridos com o assunto: Interposição de recurso - Cartão do Estudante 2023 através do portal: <a href="https://cidadao.palmas.to.gov.br">https://cidadao.palmas.to.gov.br</a>
Resposta aos recursos	15/02/2024	Portal cidadão e e-mail do solicitante
Resultado Final da Seleção	16/02/2024	<a href="https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-da-juventude-de-palmas/43/">https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-da-juventude-de-palmas/43/</a> <a href="http://diariooficial.palmas.to.gov.br/">http://diariooficial.palmas.to.gov.br/</a>
Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviço Voluntário ao Município de Palmas e início das recargas	28/02/2024	Informação a ser comunicada posteriormente pelos canais de comunicação da FJP e Prefeitura de Palmas

7.2. As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela Comissão de seleção do processo divulgado no <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

## 8. DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Município de Palmas por intermédio da Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP, instituirá e designará a Comissão

do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE - Nº. 01/2024/FJP, que se responsabilizará pelo planejamento, execução e controle das ações específicas, acompanhando as regras do presente edital, com poderes para resolver eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo.

8.2. A Comissão do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE – Nº. 01/2024/FJP, será constituída por 03 (três) representantes da Fundação Municipal da Juventude de Palmas – FJP, indicado pelo gestor.

8.3. A Comissão a ser designada, será publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Palmas.

## 9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Se o número de inscritos exceder as vagas previstas neste edital, terão prioridade os estudantes de menor renda per capita familiar, sendo este o primeiro critério de seleção.

9.2. Após a priorização dos estudantes de menor renda, permanecendo ainda a existência de vagas, terão prioridade os estudantes bolsistas pelo Prouni;

9.3. Persistindo a existência de vagas, obedecidos aos critérios de menor renda e bolsistas pelo Prouni, terão prioridade os estudantes de maior idade.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Após resultado da Pré-seleção, o(a) estudante, terá direito a realizar interposição de recurso, através do FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Anexo VIII, e documento de identidade original e cópia.

10.2. Os recursos deverão ser requeridos através do portal <http://cidadao.palmas.to.gov.br>, com o assunto: Interposição de Recurso – Cartão do Estudante 2024 e anexo VIII preenchido.

10.3. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo.

10.4. Será indeferido o recurso cujo teor desprezite qualquer órgão, instituição e responsável pelo processo de seleção, ou que seja inconsistente e intempestivo.

10.5. Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados dos teores de processos de recursos impetrados por outrem.

10.6. A interposição de recursos obedecerá aos prazos do cronograma do item 7.

10.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Cartão do Estudante 2024, e o resultado do julgamento dos recursos interpostos serão divulgados de acordo com o cronograma previsto no item 7.1.

#### 11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE – Nº. 01/2024/FJP, será divulgado em 16/02/2024 no Diário Oficial do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

#### 12. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

12.1. O estudante receberá o valor mensal correspondente a sua categoria diretamente na carteirinha cujo número tenha sido informado no ato da inscrição do programa, devendo este, informar de imediato a Fundação Municipal da Juventude de Palmas e Superintendência de Bilhetagem Eletrônica (Sube) em caso de perda, furto, roubo ou não funcionamento da carteirinha utilizada pelo mesmo.

#### 13. DO CANCELAMENTO

13.1. O estudante terá o benefício cancelado nas seguintes hipóteses:

- por solicitação do próprio estudante;
- se houver interrupção ou desistência do curso;
- quando forem constatadas irregularidades ou inadequação nas informações prestadas à FJP;
- Não apresentar comprovante de matrícula a cada semestre vigente.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) estudante implica a aceitação das normas legais estabelecidas neste edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, publicados na página do Diário Oficial do Município de Palmas <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.

14.3. Os anexos que compuserem a documentação concernente a este Edital não serão devolvidos.

14.4. A qualquer momento poderão ser solicitadas documentações comprobatórias adicionais, para elucidação da situação socioeconômica familiar.

Palmas -TO, 16 de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR INFORMAL (SEM CARTEIRA ASSINADA), AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL.

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, trabalho como \_\_\_\_\_ (especificar a atividade), sem vínculo de carteira assinada, com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (especificar o valor por extenso). Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do (a) estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, me encontro desempregado há \_\_\_\_\_ (tempo) e

não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de \_\_\_\_\_,

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA QUEM NUNCA TRABALHOU

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, nunca exerci qualquer atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de \_\_\_\_\_

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, nunca emiti Carteira de Trabalho porque \_\_\_\_\_

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, pago o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente à pensão alimentícia/ auxílio financeiro a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que recebe), meu \_\_\_\_\_ (grau de parentesco).

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

ATENÇÃO: Anexar cópia da carteira de identidade do declarante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de endereço junto à Fundação Municipal da Juventude de Palmas que o(a) estudante \_\_\_\_\_ reside no seguinte endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, desde a data de \_\_\_\_\_.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, assino esta declaração.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do (a) declarante

Obs.: Anexar cópia do comprovante de endereço em nome do declarante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, estudante universitário da \_\_\_\_\_, situada na cidade de Palmas/TO, declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no subitem 5.7, do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE – Nº. 01/2024/FJP, para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO, para a concessão de vale-transporte (créditos eletrônicos) referente ao EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE – Nº. 01/2024/FJP.

Palmas -TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do (a) Estudante

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES MATRICULADOS E CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS E

ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL PROFISSIONAL TÉCNICO INTEGRADO À REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO PARA A CONCESSÃO DE VALES-TRANSPORTE (CRÉDITOS ELETRÔNICOS) REFERENTE AO PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2024. A Comissão do Programa Cartão do Estudante 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vale-transporte (créditos eletrônicos) referente ao EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARTÃO DO ESTUDANTE - Nº. 01/2024/FJP, apresento recurso contra resultado da pré-seleção do referido PSS.2024. A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

(Assinatura do servidor que receber o recurso)

Palmas -TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS AO MUNICÍPIO DE PALMAS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, inscrita no CNPJ n.º 27.297.958/0001-42, com sede na Quadra 403 Sul, AV. LO-09, Lote 25-A. CEP: 77015594, neste ato representado, por seu presidente Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior, conforme Ato nº. 1.286 – DSG. de 26 de setembro de 2023 – DOM, nº. 3.329, quinta-feira, no uso de suas atribuições legais, através do artigo 208º da Constituição Federal do Brasil inciso VII e artigo 164º da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017, e a Lei Municipal n.º 1.448/2006, celebra através deste termo com o(a) estudante \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, estudante da instituição de ensino \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, beneficiário(a) do Programa Cartão do Estudante 2024, por meio da entidade executora, Fundação

Municipal da Juventude de Palmas, doravante denominado VOLUNTÁRIO(A), formaliza o compromisso em prestar, a contento, serviços voluntários, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, nos eventos realizados pelo Município de Palmas, no decorrer do ano de 2024, buscando maior envolvimento e troca de experiências e conhecimentos entre juventude e comunidade, sendo critério da FJP escolher quais eventos o estudante deverá participar.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada com fins não lucrativos que, tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a qual for prestar o serviço voluntário.

Palmas -TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do (a) Estudante

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 001/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a publicação do Edital de Chamamento Público nº. 001/FCP/2024 – Apoio ao Carnaval de Rua de Palmas.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007 (institui a Fundação Cultural de Palmas e o Fundo Municipal de Apoio à Cultura), Lei Complementar nº 290/2014 (altera a LC 137/2007) e, Edital de Chamamento Público Nº 001/2024/FCP – Apoio ao Carnaval de Rua,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Edital de Chamamento Público Nº. 001/2024/FCP, que regulamenta o processo de premiação de iniciativas culturais ou artísticas voltadas à celebração carnavalesca por meio de blocos de rua, de forma a difundir e fortalecer a cultura do carnaval nos diversos territórios do município de Palmas.

Art. 2º Serão contemplados por este edital até 15 (quinze) iniciativas de blocos de carnaval de rua, da cidade de Palmas.

Art. 3º O valor destinado ao Edital será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo 30 (trinta) mil reais para cada bloco, a serem investidos em estrutura, segurança, vestimenta e demais serviços, conforme especificado neste edital.

Art. 4º O período de inscrições no Edital nº 001/FCP/2024, será de 16 a 25 de janeiro de 2024, por meio de protocolo no RESOLVE PALMAS, conforme documentação informada neste edital.

Art. 5º O Regulamento completo contendo objetivos, etapas, condições de participação e critérios de avaliação poderá ser acessado no endereço eletrônico: <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-cultural-de-palmas/46/>, sessão:

Documento e Informações/Edital.

Art. 6º A Fundação Cultural de Palmas receberá da Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso,

a relação dos projetos aprovados, até o limite de 15 (quinze) contemplados, por ordem de dia e horário do protocolo, realizado no RESOLVE PALMAS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezesseis dias do mês de janeiro, do ano de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa In Labor Laboratório Clínico Ltda, CNPJ nº 14.489.276/0001-90, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Laboratório Clínico, com endereço na ARSE 21, QI-15, LOTE-16, Alameda Jandaia, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa In Labor Laboratório Clínico Ltda, CNPJ nº 14.489.276/0001-90, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Laboratório Clínico, com endereço na ACSUSO 60, Conjunto 02, Lote 06, Salas 01 e 02, Avenida NS-01, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa In Labor Laboratório Clínico Ltda, CNPJ nº 14.489.276/0001-90, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Laboratório Clínico, com endereço na ACSE 11, CONJ. 01, LOTE 41, AV. LO 01, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

